



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 241**  
**SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 7326

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Aditamento

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Aviso

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos

Direcção Regional do Ambiente

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Despacho



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL JOÃO JOSÉ DA GRAÇA**

Despacho n.º 1247/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, em conformidade com a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, delego no Dr. Vítor Manuel da Silva Soares, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de ilha do Faial, afecto à Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, no período compreendido entre 20 de Dezembro de 2010 e 7 de Janeiro de 2011, as seguintes competências:

- Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
- Visar as folhas e respectivos documentos referentes às despesas contraídas através do orçamento, e já superiormente autorizadas;
- Assinar as certidões emitidas pelo serviço - paroquiais (baptismo, casamento, óbito), judiciais, notariais, fundo Conservatória do Registo Civil da Horta, etc.
- Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público;

3 de Dezembro de 2010. - O Director, *Luís Manuel Pita São Bento*.

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extracto de Portaria n.º 599/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Pela Portaria n.º 97/2010, de 7 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento da respectiva sede, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Vila Nova	Praia da Vitória	2.000
	<i>Total</i>	2.000

7 de Dezembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 600/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Pela Portaria n.º 98/2010, de 7 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para equipamento informático da respectiva sede, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Vila Nova	Praia da Vitória	1.600
	<i>Total</i>	1.600

7 de Dezembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santo*.

## D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 601/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Pela Portaria n.º 99/2010, de 7 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para software informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Vila Nova	Praia da Vitória	1.200
Rosais	Velas	1.500
	<i>Total</i>	2.700

7 de Dezembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Aditamento n.º 113/2010 de 17 de Dezembro de 2010****"4.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 67/2007"**

Considerando que o 3.º Aditamento, celebrado em Julho de 2011, ao contrato-programa celebrado em Outubro de 2007, entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e a Casa do Povo do Porto Judeu, respeitante ao apoio para a realização de obras de adaptação de um edifício a pavilhão desportivo, determina que a comparticipação financeira é processada em quatro tranches, sendo a 4.ª, no valor de € 200.000,00, em 2011;

Considerando que estava previsto que a obra terminasse apenas em 2011;

Considerando que se verificou um adiantamento considerável na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, relativamente à anterior previsão, encontrando-se a obra, inclusivamente, concluída;

Considerando que se verificaram alterações na disponibilidade financeira no Plano Regional 2010, possibilitando o processamento da 4.ª e última tranche no correspondente ano económico;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Secretaria Regional da Educação e Formação, adiante designada por SREF, como primeiro outorgante, devidamente representada por Maria Lina Pires Sousa Mendes, Secretária Regional, e a Casa do Povo do Porto Judeu, adiante designado por CPPJ, como segundo outorgante, devidamente representado por João Carlos de Castro Tavares, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 2.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> do Contrato-Programa n.º 67/2007, que passam a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 2.<sup>a</sup>****Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 31 de Dezembro de 2010.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>****Comparticipação financeira****Cláusula 4.<sup>a</sup>****Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional - Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.6 - Apoio à Construção e Beneficiação de Pavilhões Desportivos e Sedes de Clubes e Associações, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada em quatro tranches:

§.....;

§.....;

§.....;

§ 4.<sup>a</sup> tranche – No valor de 200.000,00 €, mediante o cumprimento do disposto na Cláusula 6.<sup>a</sup>.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Prazos e moras no cumprimento**

1 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

2 - Apresentar o relatório final de execução da obra, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor global do apoio concedido, até 15 de Dezembro de 2010;

2 de Dezembro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 356/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Sport Club Lusitânia, pretende terminar as obras de beneficiação e remodelação da sua Sede Social;

Considerando que em 2006 foi celebrado um Contrato Programa para o mesmo fim mas que viria a ser encerrado em Dezembro de 2007 em face de a obra não ter sido concluída, dadas as perturbações no funcionamento dos corpos sociais do clube;

Considerando que a actual Comissão Executiva do Clube tem efectuado um esforço enorme no sentido de ir regularizando a situações financeira advinda da anterior gestão do clube, mas mantendo em simultâneo a sua actividade desportiva em níveis elevados;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Comissão Executiva do Clube solicitou a reabertura do Processo e a celebração de novo Contrato Programa no sentido de viabilizar a conclusão das obras de beneficiação e possibilitar a entrada em funcionamento da sua sede, situação que contribuirá para aumentar a sua capacidade de regularizar situações pendentes e assegurar a continuidade do Clube;

Assim, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Sport Club Lusitânia, adiante designado por SCL, ou segundo outorgante, representado por Ruben da Cruz Santos Silva, António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso e Luís Carlos Ávila Silveira, membros da Comissão Executiva;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante à conclusão das obras de remodelação e beneficiação da sua Sede Social.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e termina no final de Julho de 2011.

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

Para a prossecução do programa de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com um custo global de obra previsto de € 800.000,00 o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 100.000,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional de 2010 e Plano Regional de 2011, Acção 5.1.f – (6) – Apoio à Construção/Beneficiação de Pavilhões Desportivos e Sedes de Clubes e Associações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 – Transferências de capital, 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, sendo processada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 50.000,00, até trinta dias, após a data da assinatura do contrato-programa. (Plano 2010)
- b) A quantia de € 50.000,00, após entrega de comprovativos de despesas no valor mínimo de € 140.000,00 e relatório final de conclusão da obra (Plano 2011).

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Prazos e mora no cumprimento**

1 - No contexto do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até ao final de Maio de 2011.

2 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, até ao final de Maio de 2011, bem como comprovativos de despesas, no mínimo no valor de € 140.000,00.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e a divulgação do seu valor nos relatórios dos anos de 2010 e 2011.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante.

6 de Dezembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - Pela Comissão Executiva do Sport Club Lusitânia, *Ruben da Cruz Santos Silva – António Manuel Ortins de Medeiros Cardoso – Luís Carlos Ávila Silveira*.

**SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA****Contrato-Programa n.º 357/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva de 2010/2011, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade na ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação/iniciação desportiva.



# JORNAL OFICIAL

Entidade	Montante
Obra Social Madre Maria Clara Açores	2.550,00 €
Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba	2.550,00 €
Associação Atletismo da Ilha Terceira	1.275,00 €
Associação de Andebol da Ilha Terceira	6.245,00 €
Associação Golfe dos Açores	2.640,00 €
Associação de Karaté dos Açores	5.775,00 €
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	1.555,00 €
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	5.725,00 €
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	8.740,00 €
Associação de Ténis dos Açores	3.359,00 €
Associação Kickboxing e Maui Thai dos Açores	2.125,00 €
Associação Judo da Ilha Terceira	2.975,00 €
Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira	2.013,00 €

9 de Dezembro de 2010. – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

## D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1433/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo I do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define o regulamento da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas em Portugal e no Estrangeiro”, transferir a quantia de 1.905€ (mil novecentos e cinco euros) para a Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/I/102/2010 – Rosa Maria Baptista Goulart	450€
M3.2.1/I/105/2010 – M <sup>a</sup> do Céu Amaral Fortes de Fraga Amaral	600€
M3.2.1/I/134/2010 – Gilberta Margarida de Medeiros Pavão Nunes Rocha	855€

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

9 de Dezembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1434/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação inicial da Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para o Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E, a quantia de € 3.015 (três mil e quinze Euros), relativa à terceira e última tranche do projecto:

M2.1.2/I/014/2007 – “ Genética da Espondilite Anquilosante – contributo para a compreensão da imunopatogenese da doença através do estudo de genes não-HLA”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.01.01 – Públicas

9 de Dezembro de 2010. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1435/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação inicial da Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para o Hospital do

**JORNAL OFICIAL**

Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E, a quantia de € 5.000 (cinco mil euros), relativa à terceira e última tranche do projecto:

M2.1.2/I/013/2007 – “Estudo de consanguinidade, mutações recessivas e homozigotia genómica na população dos Açores”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.01.01 – Públicas

9 de Dezembro de 2010. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1436/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação inicial da medida 2.1.2 “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores (Centro de Investigação de Recursos Naturais -CIRN), a quantia de € 2.305,00 (Dois Mil, trezentos e cinco euros), relativa à última tranche do projecto:

M2.1.2/I/007/2007 – “ Melhoramento da actividade de nemátodes entomopatogénicos e actividade bioquímica, biofísica e molecular de inibidores de serino-proteases”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.2 – Projectos de Investigação Científica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

9 de Dezembro de 2010. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1437/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e da iniciativa específica relativa ao pagamento de propinas dos bolseiros enquadrados no protocolo estabelecido com a Universidade dos Açores (bolsas de doutoramento), transferir a quantia de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) para Alexandra Guedes da Rosa, correspondente ao reembolso (última tranche) do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/006/2007 – Alexandra Guedes da Rosa 2.500€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

9 de Dezembro de 2010. - o Director Regional da Ciência, *Tecnologia e Comunicações*, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1438/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 64.000 € (Sessenta e quatro mil euros) para a Fundação para o Desenvolvimento Socio-Profissional e Cultural de Ribeira Grande, no âmbito do apoio ao funcionamento do Observatório Astronómico de Santana – Açores (OASA).

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.4 – Apoio a infra-estruturas de divulgação científica e tecnológica, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

**JORNAL OFICIAL**

9 de Dezembro de 2010. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1439/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.610€ (Sete Mil Seiscentos e Dez Euros) para a Junta de Freguesia da Ribeirinha – Ribeira Grande, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/050/2008 – Clube Informático da Ribeirinha (RG)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local – Região Autónoma dos Açores.

9 de Dezembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1248/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Considerando que pelo Despacho n.º 12/2008, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 3, de 04/01/2008, a sociedade por quotas “José A. N. Ourique – Actividades Desportivas, Unipessoal, Lda.”, com sede na Rua Carlos Dabney, n.º 48, freguesia e concelho de Madalena (Pico), com o NIPC 512 097 860, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Madalena sob o mesmo número, com o capital social de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), adiante designada por promotor, foi beneficiária, ao abrigo do Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), de um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), e no recurso a crédito com bonificação total de juros no valor de €8.585,21 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte e um cêntimos), para a execução do projecto de investimento seleccionado para

**JORNAL OFICIAL**

apoio no montante global de €308.038,75 (trezentos e oito mil e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos);

Considerando que em 20/06/2008, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDET, para a execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima indicado;

Considerando que o referido projecto de investimento visava a transformação de uma zona comercial existente na Rua Carlos Dabney, n.º 48, freguesia e concelho da Madalena (Pico), num ginásio de musculação e cardiofitness – “Haja Saúde Fitness Centre” – cf. cláusula 3.ª do contrato;

Considerando que o promotor está obrigado a executar o contrato nos termos e prazos fixados no contrato – cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2005/A, de 6 de Dezembro, e cláusula 8.ª do contrato;

Considerando que a não execução do projecto de investimento nos termos previstos no contrato de concessão de incentivos, por causa imputável ao promotor, é fundamento da rescisão do contrato – cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e alínea a) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato;

Considerando que o promotor solicitou em 04/10/2010 que se considerasse sem efeito, por desistência, o projecto SIDET objecto de apoio;

Considerando que do incentivo concedido não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de reposição;

Considerando que o promotor foi, nos termos legais, notificado da proposta de rescisão para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento dessa notificação;

Assim,

Determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e da alínea a) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos financeiros, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 20/06/2008, entre a Região Autónoma dos Açores e a sociedade por quotas “José A. N. Ourique – Actividades Desportivas, Unipessoal, Lda.”, com sede na Rua Carlos Dabney, n.º 48, freguesia e concelho de Madalena (Pico), com o NIPC 512 097 860, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Madalena sob o mesmo número, com o capital social de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), no âmbito do Subsistema para o

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento do Turismo (SIDET), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio pelo Despacho n.º 12/2008, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 3, de 04/01/2010, com fundamento na não execução do projecto de investimento nos termos previstos no contrato de concessão de incentivos, por causa imputável ao promotor, uma vez que o mesmo solicitou em 04/10/2010 que se considerasse sem efeito, por desistência, o projecto SIDET objecto de apoio, em violação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2005/A, de 6 de Dezembro, e da cláusula 8.ª do contrato.

7 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**Aviso n.º 187/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Considerando que constitui objectivo prioritário do X Governo Regional dos Açores dar continuidade ao alargamento e melhoria da Rede de Serviços e Equipamentos Sociais dos Açores, relevando para o efeito o papel fundamental desempenhado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social;

Considerando a existência de dotação orçamental pelo Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais dos Açores (PARESA), de cujo término se prevê que venha a ocorrer no final do presente ano económico;

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos do artigo 9.º do Regulamento do PARESA, aprovado pela Portaria n.º 63/2007, de 10 de Outubro, na redacção oferecida pelas ulteriores alterações, determina o seguinte:

- 1 - Torna-se público que se encontra aberto período de carácter excepcional e urgente de candidatura ao PARESA, pelo período de 2 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso.
- 2 - As instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas interessadas, deverão apresentar um processo candidatura dirigido ao presidente da Comissão Técnica do PARESA – Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, nos dias úteis, entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h00, ou remetidas pelo correio sob registo de recepção.
- 3 - As candidaturas deverão ser instruídas nos termos do Regulamento do PARESA, estando no entanto as entidades promotoras dispensadas de apresentar toda a informação

**JORNAL OFICIAL**

ou documentação que eventualmente tenha sido entregue no âmbito de anteriores candidaturas ao PARESA.

4 - Para mais informações ou esclarecimentos, deverá ser contactada a Comissão Técnica do PARESA, através do atendimento presencial ou utilizando para o efeito os seguintes contactos: correio electrónico: [paresa@azores.gov.pt](mailto:paresa@azores.gov.pt); Fax: (+351) 295 204 253; Telefone (+351) 295 204 200.

5 - O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua publicação.

10 de Dezembro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 602/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 30 de Novembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

20.976,00 €, à Associação de São João de Deus – São Miguel, destinado á comparticipação para pagamento de despesas com a obra de construção de creche em Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

30 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 603/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 2 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

41.310,00€, ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira – São Miguel, destinado á comparticipação para o pagamento de despesas com a elaboração do projecto da creche.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 04.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

2 de Dezembro de 2010.- A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 604/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 2 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

18.994,50€, à Residência Segura Lar António Manuel Santos – São Miguel, destinado à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de Setembro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

2 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 605/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 2 de Dezembro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

15.717,38 €, à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo – São Miguel, destinado à participação para a obra de ampliação do Atelier de Tempos Livres de Água D'Alto.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

2 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 274/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e a Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de máquina de lavar e secar roupa.

**Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.808,00€.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.808,00€ (mil oitocentos e oito euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**Cláusula IV****Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com aquisição de máquina de lavar e secar roupa, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Dezembro de 2010.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

23 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa, *João Sousa*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 275/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, Paula Pamplona Ramos e a Associação de Pais e Amigos das Crianças com Deficiência da Praia da Vitória, representada pelo sua Presidente da Direcção, Maria Alice Costa, devidamente credenciada, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do acordo**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a elaboração do projecto para a construção de edifício para Centro de Actividades Ocupacionais.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante máximo de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2010 e 2011, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2010	30.000,00€
Ano de 2011	45.000,00€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afectas ao Capítulo 40, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 03 – Equipamentos de Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Acção F – Construção de novas instalações para o centro de actividades ocupacionais na Praia da Vitória, CE: 04.07.01., dos Orçamentos dos respectivos anos económicos.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a efectuar o pagamento dos custos referentes à elaboração do referido projecto, a contar da data de assinatura do presente Acordo.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Associação de Pais e Amigos das Crianças com Deficiência da Praia da Vitória autoriza a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Pais e Amigos das Crianças com Deficiência da Praia da Vitória, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

**JORNAL OFICIAL**

6 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças com Deficiência da Praia da Vitória, *Maria Alice Costa*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Despacho n.º 1249/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

A Portaria n.º 77/85, de 26 de Novembro, vem regulamentar a necessidade de publicação dos normativos regulamentares convenientes ao funcionamento do sistema de verificação das incapacidades permanentes, competindo a esta Direcção Regional a nomeação dos assessores de emprego para a respectiva Comissão de Recurso e Comissão de Verificação de Incapacidades Permanentes.

Assim, e ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento de Verificação de Incapacidades Permanentes.

1. Nomeio, como assessores de emprego em exercício, nas Comissões de Recurso, pelo período de um ano e por áreas geográficas, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do citado regulamento, os seguintes elementos:

Área de Angra do Heroísmo – João Eduardo Gomes Alves, Técnico de Emprego Especialista.

Área da Horta – António Manuel Rosado Xavier de Mesquita, Técnico de Emprego Especialista.

Área de Ponta Delgada – Márcia do Carmo Bettencourt Monteiro Travassos, Técnica de Emprego Especialista.

2. Nomeio, como assessores de emprego em exercício, nas Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes, pelo período de um ano e por áreas geográficas, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do citado regulamento, os seguintes elementos:

Área de Angra do Heroísmo – Délia Maria Vieira Falcão Toste, Técnica de Emprego Principal.

Área da Horta – Luís José Pereira Rosa, Técnico de Emprego Especialista.

Área de Ponta Delgada – Rui Manuel de Medeiros Sardinha, Técnico de Emprego Especialista.

3. Revogo os despachos n.ºs 1344/2009 e 1345/2009, publicados no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 247, de 28 de Dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

10 de Dezembro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1440/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

---

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, a qual desempenha função muito importante na prestação de assistência técnica aos jovens agricultores, nomeadamente no âmbito da identificação de bovinos e respectivo controlo documental, bem como no apoio à organização de contabilidades agrícolas, divulgação e formação profissional agrárias e da promoção da qualidade dos produtos pecuários dos seus associados, e, a consequente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Setembro de 2010 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Jovens Agricultores Terceirenses;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com o preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, 9700 Angra do Heroísmo, no âmbito da divulgação agrária, um apoio financeiro no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), com vista a participar nas despesas com acções de assistência técnica, relativamente à qualidade dos produtos agro-pecuários e ao benefício das ajudas comunitárias por parte das explorações dos jovens agricultores da ilha Terceira, bem como financiando as iniciativas específicas de divulgação agrária desenvolvidas;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das

**JORNAL OFICIAL**

Explorações Agrícolas, acção 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

29 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1441/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a Associação Agrícola de São Miguel, tem como objectivo principal a valorização técnica, empresarial e cultural dos seus associados, pugnando na defesa dos interesses da classe, visando a promoção da modernização, da produtividade, da rentabilidade e da melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como da divulgação agrária e desenvolvimento de serviços de assistência técnica junto dos agricultores micalenses;

Considerando ser necessário concluir a elaboração dos projectos de Arquitectura e de Especialidades necessários para a projecção e construção do Parque de Exposições Agrícolas de São Miguel;

Considerando a celebração do Protocolo de Cooperação, em Julho de 2010, relativo à elaboração do projecto de infra-estruturas do Parque de Exposições Agrícolas de São Miguel em Santana, Rabo de Peixe, celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola de São Miguel.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola de São Miguel, com sede no Recinto da Feira – Santana, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande o montante de € 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta euros), com vista à conclusão dos projectos de especialidades do Parque de Exposições Agrícolas de São Miguel em Santana.

**JORNAL OFICIAL**

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.1 – Infra-estruturas agrícolas e florestais, acção 7.1.11 – Parque de exposições agro comerciais, código 08.07.01-K – transferências de capital – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

18 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1442/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a Associação Agrícola da Ilha Terceira, tem como objectivo principal a valorização técnica, empresarial e cultural dos seus associados, pugnando na defesa dos interesses da classe, visando a promoção da modernização, da produtividade, da rentabilidade e da melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como da divulgação agrária e desenvolvimento de serviços de assistência técnica junto dos seus associados;

Considerando ser necessário realizar trabalhos para a instalação provisória do Mercado Semanal do Gado, enquanto decorrem as obras de construção do Parque de Exposições da Ilha Terceira;

Considerando a celebração do Protocolo de Cooperação, em Julho de 2010, relativo à instalação provisória do Mercado Semanal do Gado, celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola da Ilha Terceira.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola da Ilha Terceira, com sede em Angra do Heroísmo, o montante de € 80.000,00 (oitenta mil euros), com vista à instalação provisória do Mercado Semanal do Gado, na Vinha Brava, em Angra do Heroísmo;

**JORNAL OFICIAL**

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.1 – Infra-estruturas agrícolas e florestais, acção 7.1.11 – Parque de exposições agro comerciais, código 08.07.01-K – transferências de capital – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

18 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1443/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

---

Ao abrigo da Portaria n.º 64/2008 de 7 de Agosto manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas no âmbito do Programa de Apoio à Modernização Agrícola:

Nome: Novidades Saborosas – Lda.

Morada: Travessa dos Milagres, 104

Freguesia: Arrifes

Concelho: Ponta Delgada

Montante Euros: 1.464,59€

Nome: Irmaos Narciso Lopes Lda.

Morada: Canada da Igreja n.º 7

Freguesia: Quatro Ribeiras

Concelho: Praia da Vitória

Montante Euros: 1.000,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 7 - Modernizar as Explorações Agrícolas, Projecto 7.2 – Apoio ao Investimento das Explorações Agrícolas, Acção H - Apoio ao Investimento, código 04.01.02 transferências correntes – Sociedades Privadas, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

23 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 1250/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Considerando que a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, pretende desenvolver no ano de 2010 projectos e actividades no âmbito da educação ambiental e protecção da Natureza no “Centro de Educação Ambiental e Ciência Norte Crescente”;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Associação foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2010;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, constitui atribuição da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

Considerando que a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local encontra-se registada no registo regional de organizações não governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 1089/2010 de 10 de Novembro da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 7-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do art. 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio;

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea f) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 2 de Dezembro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local:

1 - É atribuída à Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, com sede na Rua do Rosário, n.º 15, Concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, pessoa colectiva n.º 512078424, uma comparticipação financeira no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), destinada a fazer face às despesas com as actividades do Plano Anual de Actividades para 2010.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 — Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 9 – Promoção Ambiental, Acção A —

**JORNAL OFICIAL**

Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, CE 04.07.01a, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2010.

3 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 1251/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Considerando que a gestão e conservação das áreas protegidas e classificadas da Região, bem como a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nos termos das alíneas d) e f) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que compete ao Secretário Regional, nos termos da alínea f) do artigo 3.º do mesmo Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, promover formas de cooperação, de assistência técnica e de coordenação de acções com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Considerando que os protocolos anteriormente celebrados com a Associação de Jovens Nova Criação visavam a promoção do Lajido da Criação Velha, bem como a promoção da paisagem Património Mundial;

Considerando que este tipo de iniciativas se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental e conservação da natureza;

Considerando que pelo presidente da direcção da associação, foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros para a gestão da Centro de Interpretação da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha do Pico – Lajido de Santa Luzia, no âmbito do Parque Natural de Ilha do Pico, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de Julho;

Considerando que esta associação tem, natureza particular e não lucrativa e se enquadra no disposto na alínea b) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1, na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º e na alínea b) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio;

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *d)* e *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e ainda nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1, na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º e na alínea *b)* do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 2 de Dezembro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e a Associação de Jovens Nova Criação:

1. É atribuído à Associação de Jovens Nova Criação, pessoa colectiva n.º 512054940, situada na Estrada Regional – Criação Velha, 9950-232 Madalena do Pico, a comparticipação financeira no valor de 25.453,00€ (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três euros), prevista na Cláusula Segunda daquele protocolo, para assegurar as despesas previstas para a gestão do Centro de Interpretação da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha do Pico - Lajido de Santa Luzia, no âmbito do Parque Natural de Ilha do Pico, no ano de 2010.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06, Acção AB, Classificação Económica 040701 AB, do Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

3 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 1252/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Considerando que a gestão e conservação das áreas protegidas e classificadas da Região, bem como a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nos termos das alíneas *d)* e *f)* do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena, na ilha do Pico, tem vindo a desenvolver actividades de coordenação, controlo e vigilância no acesso à Reserva Natural da Montanha do Pico nos últimos anos, tendo prestado o serviço de resgate às vítimas da montanha;

Considerando a necessidade de preparação técnica e pedagógica dos bombeiros, as viaturas envolvidas neste serviço, nomeadamente ambulâncias e viaturas de transporte de pessoal, bem como as avultadas despesas com comunicações específicas para este efeito;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que aquela Associação é uma associação de natureza particular e não lucrativa e se enquadra no disposto na alínea c) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra na alínea c) do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, uma vez que visa a vigilância e segurança de áreas protegidas;

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, nos artigos 1.º, 2.º alíneas d) e 3.º alíneas b) e f) do Anexo I Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 2 de Dezembro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e a Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena:

1. É atribuída à Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena, pessoa colectiva n.º 512009350, situada na Rua do Colégio – Biscoitos, n.º 54, 9950-333 Madalena, a comparticipação financeira no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), prevista na Cláusula Segunda daquele protocolo, para assegurar as despesas no âmbito das acções de resgate previstas para a Montanha do Pico, no ano de 2010.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06, Acção C, Classificação Económica 040701 C, do Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

3 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 1253/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Considerando que é objectivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, com sede em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património natural e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, pretende desenvolver no ano de 2010 projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direcção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2010;

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa encontra-se registada no registo regional de organizações não governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 936/2010 de 27 de Setembro da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 5-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do art. 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea f) do artigo 2.º e alíneas b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 2 de Dezembro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa:

1. É atribuída à Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, com sede no Forte Grande – S. Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, pessoa colectiva 512045577, uma comparticipação financeira no valor de 8.428,40€ € (oito mil quatrocentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos), destinada a fazer face às despesas com as actividades do Plano Anual de Actividades para 2010.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 9, Acção A, Classificação Económica 040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

Horta, 3 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA ENERGIA**

Édito n.º 76/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-2054/08 (2985/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento – Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AI Euroscut Açores – João Ramos, sita em Freguesia de Rabo de Peixe, Concelho da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um troço do ramal aéreo de MT a 30 kV com 894 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 7 do Ramal Aéreo de MT a 30 kV p/ o PT AS n.º 0184 – Pico das Covas, estando referenciadas as propriedades dos Srs. Pedro Miguel de Sousa Arruda Teixeira, Carlos Eduardo de Sousa Arruda Teixeira, Mário Jorge de Sousa Arruda Teixeira e Alexandre de Sousa Arruda Teixeira, que se destina a alimentar o PT AI Euroscut Açores – João Ramos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

10 de Dezembro de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Despacho n.º 1254/2010 de 17 de Dezembro de 2010

Na sequência da fixação, por regulamentação comunitária, das quotas de captura de goraz (*Pagellus bogaraveo*) atribuídas às frotas de pesca da União Europeia, a Região Autónoma dos Açores estabeleceu, através da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, os volumes totais das capturas permitidas da espécie marinha em causa para o conjunto das embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago, tendo em conta a atribuição a Portugal, na Subzona X da classificação estatística CIEM – Conselho Internacional para a Exploração do Mar, de uma possibilidade de pesca global daquela unidade populacional, no ano de 2010, de 1.116 toneladas.

Tal quota, destinada à frota de pesca da Região Autónoma dos Açores, tendo em devida conta a actividade tradicional das embarcações nacionais, permitiu a repartição das

**JORNAL OFICIAL**

possibilidades de pesca pelo universo de embarcações de cada uma das parcelas do arquipélago, embora a citada Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, tenha deixado a adopção de medidas de gestão mais rigorosas e mais adequadas à nossa realidade insular – através da repartição da quota das diferentes ilhas pelas embarcações que nelas mantêm os seus portos de registo e/ou armamento – para despacho do membro do Governo responsável pelas pescas, o qual veio a assumir o número 337/2010, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 62, de 31 de Março de 2010.

Encontrando-se, assim, distribuídas pelas embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago as quotas de goraz relativas à Subzona X do CIEM respeitantes às nove ilhas dos Açores, e ficando a partir de então conhecidas as possibilidades de pesca singulares, por conjunto de identificação, passou a ser promovido o controlo de capturas, com base nos dados disponibilizados ao membro do Governo responsável pelas pescas, pela Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A..

Através do Despacho n.º 848/2010, de 24 de Agosto, foram adicionadas novas embarcações autorizadas a capturar esta espécie e disponibilizada a todas as embarcações autorizadas para o exercício da pesca de goraz, a totalidade das quotas não utilizadas ou não esgotadas, até ao limite de 30 toneladas/ano, por conjunto de identificação.

Ora, tendo em conta os actuais volumes de capturas acumulados, considerando a necessidade de ser assegurada a utilização plena da quota definida pelo Regulamento (CE) n.º 1359/2008, do Conselho, de 28 de Novembro de 2008, nos termos, aliás, do disposto no artigo 15.º da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, e atendendo à margem de capturas subsistente para todo o universo da frota registada nos portos da Região Autónoma dos Açores, afigura-se conveniente abrir a pescaria às embarcações de pesca locais e costeiras, embora limitando o volume máximo de capturas, por conjunto de identificação, a um máximo de 50 toneladas, para o ano de 2010.

Mantendo o espírito que norteou a assumpção das regras vertidas na citada Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, mantém-se inalterada a proibição de manutenção a bordo, transbordo, desembarque, transporte, armazenamento, exposição, colocação à venda ou venda de goraz capturado por embarcações registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores classificadas como de pesca do largo.

Com vista ao estabelecimento das medidas definidas neste despacho foi, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, obtido parecer prévio da Federação das Pescas dos Açores.

Neste sentido, o Governo Regional, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 90.º, alínea *d*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no artigo 4.º, n.º 2, alínea *g*), conjugado com o artigo 10.º, n.º 2, e o artigo 34.º, n.º 1, alíneas *d*) e *g*), do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, e nos artigos 3.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

27/84/A, de 1 de Setembro, e do artigo 15.º, n.º 3, da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, determina o seguinte:

1.º Com vista ao aproveitamento integral das quotas de pesca de goraz relativas às embarcações registadas em cada ilha da Região Autónoma dos Açores, e, conseqüentemente, ao aproveitamento integral da quota de pesca definida para o conjunto das embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago, é disponibilizada a totalidade das quotas definidas por conjunto de identificação não utilizadas ou não esgotadas a todas as embarcações classificadas como de pesca local e como de pesca costeira constantes do Despacho n.º 337/2010, de 31 de Março, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 4.

2.º Para efeitos do presente despacho, e nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 4.º da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, são adicionadas, ao anexo I do Despacho n.º 337/2010, de 31 de Março, a nova embarcação SF-228-L “Juliana” por substituição da embarcação SF-129-L “Nelo”, ao anexo V a embarcação nova SG-268-C “Conde do Mar”, por partilha de quota de goraz com a embarcação SG-243-L “Ermelindo”, ao anexo VI as novas embarcações H-531-L “Vigia” por substituição da embarcação H-499-L “Salve Rainha” e a H-530-L “Avó Barraca” por substituição da embarcação H-324-L “Caçador”, ao anexo VII a nova embarcação AH-854-L “Elísia” por substituição da embarcação AH-541-L “Baía do Porto Judeu”, e ao anexo VIII do mesmo a nova embarcação PD-651-L “Mestre José”, por substituição das embarcações VF-67-L “Toda a Hora” e PD-495-L “João Paulo”.

3.º Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, é proibida a manutenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o transporte, o armazenamento, a exposição, a colocação à venda ou a venda de goraz capturado por embarcações registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores classificadas como de pesca do largo.

4.º Cada embarcação do segmento de frota local e do segmento de frota costeira abrangida, quanto a nova possibilidade de pesca, pelo disposto no n.º 1, não pode ultrapassar o limite máximo de capturas de goraz de 50.000 kg, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.

5.º O volume das capturas de goraz efectuadas na Subzona X do CIEM por embarcações de pesca registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores é aferido com base nos registos de primeira venda de pescado, disponibilizados semanalmente, por meios electrónicos, pela Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S. A., ao membro do Governo responsável pelas pescas, conforme estabelece o artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro.

6.º Logo que se preveja estar a ser atingida a possibilidade de pesca anual de goraz de 1.116 toneladas, o membro do Governo responsável pelas pescas proíbe, por despacho, a manutenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o transporte, o armazenamento, a

**JORNAL OFICIAL**

exposição, a colocação à venda ou a venda de goraz capturado na Subzona X do CIEM relativamente à totalidade da frota de pesca dos Açores.

7.º Depois de esgotado o volume máximo de capturas adicional de goraz permitido, correspondente a alguma embarcação, ou logo que atingida a quantidade máxima de capturas para a totalidade da frota registada nos portos da Região Autónoma dos Açores, a Lotação, após notificação expressa nesse sentido por parte do membro do Governo responsável pelas pescas, não pode admitir nos seus postos das diferentes ilhas goraz proveniente da embarcação em causa, ou do universo de embarcações em questão, consoante o caso, para primeira venda de pescado.

8.º As embarcações proibidas de capturar goraz, nos termos do presente despacho, não podem manter a bordo e desembarcar goraz como captura acessória.

9.º As infracções ao disposto neste diploma são processadas e punidas de acordo com as disposições pertinentes do capítulo V do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro.

10.º O período de vigência do presente despacho termina no dia 31 de Dezembro de 2010.

11.º É revogado o Despacho n.º 848/2010, de 24 de Agosto.

12.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Dezembro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA****Aviso n.º 189/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado (CTFP-TI) os seguintes trabalhadores: Luís Manuel Chaves da Silva, assistente operacional (canalizador), posição remuneratória 1, nível remuneratória 5, desligado do serviço em 29 de Outubro de 2010; Carlos Alberto da Cunha Silva, assistente operacional (leitor cobrador), posição remuneratória 9 nível remuneratória 9, desligado do serviço em 22 de Novembro de 2010.

7 de Dezembro de 2010. - O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.